



Câmara Municipal de Aracruz

**ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Gabinete do Vereador Dandan**

INDICAÇÃO Nº ____ / 2025

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES DA MESA DIRETORA

O vereador Daniel Caldas Soares Ferreira (Dandan), infra-assinado, no uso de suas atribuições regimentais, vem mui respeitosamente, requerer à Vossa Excelência, com fundamento no art. 162 c/c com o art. 165 inciso I, do Regimento Interno, indicar e solicitar a análise do anteprojeto que trata do traslado gratuito de corpos de munícipes que tenham dado entrada em unidades de saúde do município e sido transferidos para outros municípios ou estados.

JUSTIFICATIVA

O município de Aracruz, por diversas vezes, transfere pacientes para tratamento em unidades hospitalares de outras cidades ou estados. Quando esses pacientes infelizmente vêm a óbito fora do município, suas famílias enfrentam dificuldades financeiras para custear o retorno do corpo, dificultando a realização do velório e sepultamento em Aracruz.

Dessa forma, o presente anteprojeto de lei busca garantir a gratuidade do traslado intermunicipal ou interestadual de corpos para munícipes em situação de vulnerabilidade social, que comprovem essa condição por meio de inscrição no Cadastro Único (CadÚnico) ou recebimento de benefícios assistenciais.

Além disso, o anteprojeto estabelece que os custos relacionados à declaração de óbito e ao preparo do corpo para transporte estejam incluídos no benefício, garantindo dignidade às famílias enlutadas.

Diante do exposto, indico a Vossa Excelência que sejam realizados estudos de viabilidade para a implementação desta política pública, de forma a atender a população mais vulnerável do município.

Contando com a atenção de Vossa Excelência para esta justa medida, reitero votos de estima e consideração.

Aracruz/ES, 21 de fevereiro de 2025.

**DANIEL CALDAS SOARES FERREIRA
(DANDAN)
(PT)**





Câmara Municipal de Aracruz

**ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Gabinete do Vereador Dandan**

ANTEPROJETO DE LEI Nº ____/2025

DISPÕE SOBRE O TRANSLADO GRATUITO DE CORPOS DE MUNÍCIPES QUE TENHAM DADO ENTRADA EM UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO E FALECIDO APÓS TRANSFERIDOS PARA OUTROS MUNICÍPIOS OU ESTADOS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a gratuidade do traslado de corpos de munícipes de baixa renda que falecerem fora do município de Aracruz, desde que tenham sido transferidos para tratamento médico em unidades hospitalares situadas em outros municípios ou estados.

Art. 2º O direito à gratuidade será concedido às famílias que comprovem a condição de vulnerabilidade social, mediante inscrição no Cadastro Único (CadÚnico) ou recebimento de benefícios sociais do governo federal, estadual ou municipal.

Art. 3º A gratuidade abrangerá:

- I – O transporte do corpo do município onde ocorreu o óbito até Aracruz;
- II – Os custos administrativos essenciais, como a emissão da declaração de óbito e o preparo do corpo para o traslado.

Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias com empresas funerárias, órgãos estaduais e federais para viabilizar a execução desta Lei.





Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Gabinete do Vereador Dandan

Art. 5º A remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplante deverá seguir os protocolos estabelecidos pela Central de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos (CNCDO), nos termos da legislação vigente.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, definindo os procedimentos para solicitação e concessão do benefício.

Art. 7º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do município, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aracruz/ES, 21 de fevereiro de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO
PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340031003500340035003A005000

Assinado eletronicamente por **DANIEL CALDAS SOARES FERREIRA** em 21/02/2025 16:19

Checksum: **D03F8546226198ABD612E67E63170296F5062E0E11AC325D0ABDF0F9911493E9**

